



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 47337306

PROCESSO SLA Nº: 465/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento					
EMPREENDEDOR: PRV MINERACAO LTDA	CNPJ: 29.032.233/0001-58					
EMPREENDEDOR: PRV MINERACAO LTDA	CNPJ: 29.032.233/0001-58					
MUNICÍPIO: Bias Fortes	ZONA: Rural					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:						
Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas						
CÓDIGO: A-02-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017): Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 1			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dyone Polyanne de Souza (Eng. Ambiental) - RAS e critério locacional Marcel Guimarães Siqueira (Eng. de Minas) – RAS, critério locacional, mapas	REGISTRO: CREA MG 203107/D (ART MG20210135774) CREA MG 103726/D (ART MG20210127044)					
AUTORIA DO PARECER Jéssika Pereira de Almeida Gestora Ambiental	MATRÍCULA 1.365.696-2	ASSINATURA				
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1					



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) – Sei! nº 47337306

O empreendedor “PRV MINERACAO LTDA” pretende desenvolver a atividade de lavra a céu aberto - quartzo, exceto rochas ornamentais e de revestimento, em propriedade localizada na zona rural do município de Bias Fortes. Em 01/02/2022, foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado, nº 465/2022, fase de operação via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade a ser desenvolvida é a de “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 45.665,28 t/ano, se enquadrando em classe 2, conjugada com a incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, em análise baseada na plataforma IDE-SISEMA, justificam o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Foi apresentada certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal pelo empreendimento, estando em conformidade com a legislação municipal.

O empreendimento irá operar as atividades na propriedade rural denominada “Campinho”, cujos proprietários são sócios do empreendimento em questão. Foi apresentada carta de anuênciam dos proprietários, favoráveis ao exercício da atividade no local. A matrícula do imóvel é a 43.440, do livro nº 2 do Registro de Imóveis de Barbacena. O processo administrativo se encontra instruído com o Cadastro Ambiental Rural - CAR, MG-3106804-A239.D77B.6B43.46E5.88C6.94B1.A089.71B8, realizado em 05/05/2016. A análise do CAR, nos casos de licenciamentos simplificados, é de competência do IEF nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, 07 de abril de 2022 que analisará os dados do cadastro em momento oportuno.

Junto a Agência Nacional de Mineração processo 833.093/2006, área de 124,21 ha, substância mineral quartzo, a fase atual do processo é requerimento de lavra.

Para o desenvolvimento das atividades do empreendimento será necessário corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para um total de 12 unidades, que foi regularizado junto ao órgão ambiental competente através da Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0068514/2021-21.

A utilização de água para consumo humano e aspersão de vias será proveniente de captação superficial em águas públicas, 1 l/s, durante 24 h/dia, conforme certidão de uso insignificante nº 221591/2020. Tal captação é bem superior ao volume informado no balanço hídrico apresentado em sede de informação complementar, cujo consumo máximo informado é de 6,2 m³/dia. Por este motivo, o empreendedor deverá corrigir a certidão, a fim de adequar o volume captado à demanda real do empreendimento.

A área diretamente afetada do empreendimento corresponde a área de lavra, que será de 3,1126 ha. Serão contratados 6 funcionários no total, sendo 1 para o setor administrativo e 5 no setor de produção. A operação se dará em um turno de 8h de trabalho, durante 5 dias por semana, nos 12 meses do ano.

Em sede de informação complementar, foi declarado que o empreendimento não possuirá instalações em alvenaria na área onde a atividade será desenvolvida. Será contratada mão de obra local, de forma que os colaboradores farão seu horário de almoço em suas casas, motivo pelo qual não serão construídos vestiário e refeitório. É proposta a instalação de uma tenda móvel



proporcionando sombra, além de mesa, cadeiras e lixeira de coleta seletiva. Será contratada empresa especializada e licenciada para locação de banheiros químicos. O escritório da empresa será em outro endereço, na área urbana. Toda a mobilização será em área comum, fora de APP e sem supressão de vegetação.

Segundo consta do RAS, a movimentação bruta será de 1.333,33 toneladas/mês e a porcentagem de recuperação da lavra (razão minério/estéril) é de 98%, gerando 26,66 t/mês de estéril. A vida útil da jazida é de 200 anos. Embora tenha informado tal geração de estéril no RAS, em sede de informação complementar, foi declarado não haver retirada deste tipo de material no empreendimento.

A preparação do terreno para o início das operações deve ser feita de forma a se preservar parte do solo removido para posterior recuperação da área degradada pela lavra. O volume será pequeno em virtude de boa parte do material já estar aflorado na área. Tal solo será armazenado em uma pilha a jusante da cava, respeitando as áreas protegidas em local com condições favoráveis por manter a umidade natural e receber sementes das matas vizinhas. A área terá drenagem periférica planejada para direcionar as águas para bacias de sedimentação a fim de proteger contra o carreamento de sólidos. Este solo será reutilizado futuramente na recuperação da área.

Conforme informado no RAS, item 4.5, a exploração da lavra de quartzo será por desmonte mecânico com utilização da metodologia de lavra em bancada a céu aberto. Não haverá beneficiamento no local. A drenagem das áreas de lavra e de apoio será realizada por meio de canaletas em solo, com direcionamento das águas para bacia de decantação. O minério retirado será armazenado ao ar livre. Além disso, segundo declarado, por se tratar de afloramento de quartzito semi compacto e friável, com areia liberada, não há necessidade de remoção de estéril, apenas da cobertura de solo. São diferentes materiais com diferentes destinações para setores da indústria.

É prevista a utilização dos seguintes equipamentos pela empresa: caminhão, escavadeira, pá carregadeira e compressor. Combustíveis e lubrificantes para abastecimento de toda a frota da mina serão fornecidos por empresas terceiras, de forma que não haverá armazenamento destes materiais no local. Não haverá oficina mecânica, nem abastecimento de combustíveis nas dependências do empreendimento.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, ruídos, emissão atmosférica, resíduos sólidos, processos erosivos e drenagem pluvial, descaracterização da paisagem local.

A formação de processos erosivos será alvo de monitoramento constante em todas as fases do empreendimento, bem como seu encerramento, através de inspeções visuais sistemáticas de vários aspectos que serão observados mensalmente e após períodos de chuvas. Assim, poderão ser adotadas medidas preventivas e corretivas.

No que se refere ao sistema de drenagem para controle das águas pluviais o RAS informa, que o mesmo será composto por valetas que conduzirão as águas para bacias de acumulação de sedimentos. Foram dimensionadas 5 bacias no total, sendo 3 para receber a drenagem da cava e 2 para a drenagem da pilha do top soil. Por se tratar de pequenos barramentos, estes poderão ser limpos com facilidade após cada período chuvoso. Havendo necessidade, serão implantados



diques filtrantes a jusante das bacias de acumulação. Após passar pelas bacias de acumulação, as águas serão direcionadas para o córrego Patrícios.

A descaracterização da paisagem local, provocada pela alteração topográfica, foi considerada um dos principais impactos da atividade. A fim de minimizar este impacto, é proposta a implantação de cortina arbórea, que também servirá de barreira física para contenção de material particulado e diminuição da propagação de ruídos, criando um cinturão verde envolvendo todo o empreendimento. Também é proposto o reflorestamento nas áreas de declividade elevada e topes de morros, com vistas a recompor a cobertura florestal nativa. Nas demais áreas, a reabilitação será realizada em conformidade com o uso anterior.

Conforme informado, concomitantemente às atividades de lavra, será executado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas à medida que as áreas não serão mais exploradas. No PRAD é prevista, além da revegetação, a reconformação topográfica com o objetivo de suavizar as bancadas e adequar à linha do horizonte as partes mineradas e ao mineradas.

No que se refere aos efluentes líquidos gerados no empreendimento, estes serão de origem sanitária. Foi esclarecido em informação complementar que o empreendimento não contará com estruturas de alvenaria não havendo, portanto, banheiro, refeitório ou vestiário. Serão instalados banheiros químicos por empresas licenciadas que serão contratadas e que darão a correta destinação ao efluente sanitário.

No que tange a geração de resíduos sólidos é informado no RAS que haverá geração de resíduos classe I e classe II “A” e “B”, com disposição temporária em central de resíduos a ser implantada no empreendimento. Quanto à destinação final, os resíduos recicláveis serão destinados às cooperativas do município; orgânicos, não recicláveis e não contaminados destinados à coleta convencional de Bias Fortes e encaminhados ao aterro de Juiz de Fora; resíduos classe I, destinados a empresas especializadas e licenciadas. Uma vez que foi informado não haver estruturas de alvenaria, o empreendedor deverá garantir que a separação e o armazenamento temporários de resíduos esteja adequado às características dos mesmos.

Quanto a emissão de particulado (poeira), o RAS considerou como um impacto pouco expressivo, ainda assim, informa que como medida de controle contra poeiras será realizada aspersão dos pátios e estradas da mina. Essas aspersões serão realizadas utilizando caminhão pipa ou equipamento similar que exerce a mesma função. As emissões provenientes de motores de veículos e equipamentos serão controladas através de manutenção preventiva e correta operação dos mesmos. Já com relação a emissão de ruídos é informado que a fonte é no trânsito de veículos e equipamentos. As medidas de controle destes agentes deverão ser as manutenções preventivas, sendo proposto monitoramento de ruído no empreendimento.

Quanto ao encerramento das atividades, informa que será desenvolvido um plano de fechamento de mina, a fim de recuperar todas as áreas atingidas pelas atividades de mineração, tais como: taludes e superfícies das cavas, entrada de acesso sem utilização, taludes e superfícies dos diques. O plano será estruturado em programas que tratarão de diversos aspectos, sendo desenvolvido em momento oportuno pelo responsável técnico que irá acompanhar as atividades.

O cronograma de implantação do empreendimento foi apresentado e as estruturas móveis que servirão de apoio à operação serão implantadas antes do início da operação.



O estudo referente ao critério locacional Reserva da Biosfera foi elaborado atendendo às diretrizes do termo de referência disponibilizado no site da SEMAD. Conforme consta, não foram identificados impactos específicos relacionados à Reserva da Biosfera.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos e do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “PRV MINERACAO LTDA” para a atividade “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Bias Fortes/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “PRV MINERACAO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório descritivo/fotográfico indicando as medidas de controle instaladas.	Até 10 dias após o início da operação
03	O início da operação fica condicionado à conclusão das instalações de todas as medidas de controle necessárias.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar relatório descritivo/fotográfico contendo informações sobre a implantação da cortina arbórea, a execução do PRAD e ações relacionadas ao controle de processos erosivos.	Anualmente, no mês de maio
05	Realizar adequação da certidão de uso insignificante a fim de ajustar o volume captado à demanda hídrica do empreendimento. Apresentar cópia da certidão corrigida.	15 dias
06	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença
07	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “PRV MINERACAO LTDA”

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.